



Governo do Estado de São Paulo
Centro Paula Souza
105 - Fatec Dr. Archimedes Lammoglia - Indaiatuba - Diretoria

PORTARIA FATEC INDAIATUBA Nº 113, DE 17/12/2024

Estabelece critérios como parâmetros para o uso seguro das dependências da Fatec Indaiatuba em conformidade com a legislação vigente e revoga a Portaria 20, de 20 de julho de 2010.

O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Indaiatuba, atendendo ao disposto na legislação vigente e visando parametrizar o uso das instalações desta unidade de ensino, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º) Do uso do elevador: Os elevadores são de uso prioritário de gestantes, idosos com mais de 60 anos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida por quaisquer motivos de saúde

Parágrafo Único: O transporte de materiais e ou equipamentos poderão ser realizados até o limite máximo permitido de carga, sendo proibido apoiar materiais nas paredes ou portas do elevador.

Artigo 2º) Do uso das escadas: Os usuários deverão manter-se do lado direito ao subir e do lado esquerdo ao descer, usando sempre o corrimão.

Artigo 3º) Do uso dos corredores: Os usuários deverão manter-se sempre à direita.

Artigo 4º) Do uso das salas de aula: O professor regente da aula, bem como os discentes, após o uso das salas de aula, deverá fechar as janelas, desligar os ventiladores, aparelhos de ar condicionado, computadores, demais aparelhos energizados, retornar as carteiras à posição usual, apagar quadro, apagar as luzes e fechar a porta.

Artigo 5º) Do atendimento ao público externo: O acesso ao público externo será feito somente pelo Bloco 1, térreo, nas dependências da Diretoria Acadêmica ou Diretoria de Serviços, exceto durante a realização de eventos acadêmicos.

Parágrafo Único: O uso da Biblioteca pelo público externo deve ser condicionado à autorização da Bibliotecária, mediante cadastro documental realizado na própria Biblioteca.

Artigo 7º) Do uso do estacionamento: O acesso e estacionamento de veículos no interior das dependências desta unidade é exclusivo da Diretoria, Coordenadores, Professores, Colaboradores e Convidados, cujas regras são determinadas pela Diretoria de Serviços.

Artigo 8º) Do uso de aparelhos sonoros em horários de aula: Fica proibido o uso de aparelho sonoro ou assemelhado nas dependências desta instituição de ensino em horários de aula, exceção aos utilizados em atividades acadêmicas extraclasse programados pelos professores ou coordenadores.

Artigo 9º) - Do uso dos computadores das mesas dos docentes nas salas de aula e nos laboratórios de informática: O uso dos computadores oferecidos pela FATEC deve ser exclusivo dos docentes e não será permitido retirar os adaptadores KVMs. Os docentes que ministrarem aulas com computadores próprios deverão utilizar esses adaptadores instalados e disponibilizados pela Unidade de Ensino.

Artigo 10º) Da divulgação de recomendações: As recomendações de ocupação, segurança e uso das instalações se encontram afixadas nos quadros, no site e na Diretoria de Serviços para consulta.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaiatuba, na data da assinatura digital.

José Luiz Marques
Diretor de Fatec



Documento assinado eletronicamente por **José Luiz Marques, Diretor de Faculdade de Tecnologia - Fatec**, em 17/12/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050157993** e o código CRC **C1D0CA40**.